PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
(BERÇO DA AMIZADE)
RUA 10 DE ABRIL, N.º 629 - CEP. 13.160-000 - FONE DDD (0192) 77-1011 - FAX 77-2012
C. G. C. M. F. N.º 45 735 552/0001-86
Estado de São Paulo - Brasil

LEI N. 2.182

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Artur Nogueira para o exercício de 1994.

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de S.Paulo etc.,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei : -

Artigo 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Artur Nogueira, para o exercício financeiro de 1994, estima a Receita e fixa a Despesa em CR.$8.430.318.087,00 (oito bilhões, quatrocentos e trinta milhões, trezentos e dezoito mil e oitenta e sete cruzeiros reais), discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES :	CR.$		8.406.730.795,00
11-Receita Tributária	1.223.526.533,00		
13-Receita Patrimonial	146.775.087,00		
15-Receita Industrial	312.000.000,00		
16-Receita de Serviços	52.575,00		
17-Transf.Correntes	6.694.379.190,00		
19-Outr.Rec.Correntes	29.997.410,00		
2 - RECEITAS DE CAPITAL :	CR.$		23.587.292,00
22-Alienação de Bens	17.136.792,00		
24-Transf.de Capital	6.450.500,00		
TOTAL DA RECEITA :	CR.$		8.430.318.087,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a descrição dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, integrantes

SUBSTITUÍDA

desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento :

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01-Legislativa	CR.$	200.000.000,00
03-Administração e Planejamento	CR.$	1.894.884.000,00
08-Educação e Cultura	CR.$	2.050.100.450,00
10-Habitação e Urbanismo	CR.$	1.511.010.000,00
11-Indústria,Com.e Serviços	CR.$	282.815.000,00
13-Saúde e Saneamento	CR.$	2.139.767.637,00
15-Assistência e Previdência	CR.$	51.226.000,00
16-Transportes	CR.$	300.515.000,00
TOTAL DA DESPESA :	CR.$	8.430.318.087,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01-Legislativo	CR.$	200.000.000,00
02-Gabin.do Prefeito e Dependências	CR.$	941.600.000,00
03-Administração	CR.$	600.618.000,00
04-Fazenda Municipal	CR.$	403.892.000,00
05-Educação e Cultura	CR.$	2.050.100.450,00
06-Saúde	CR.$	726.106.000,00
07-Serviços Municipais	CR.$	3.508.001.637,00
TOTAL DA DESPESA :	CR.$	8.430.318.087,00

III - POR CATEGORIAS

Despesas Correntes	CR.$	8.406.730.795,00
Despesas de Capital	CR.$	23.587.292,00
TOTAL DA DESPESA :	CR.$	8.430.318.087,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a :

a - realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor; e

b - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa,nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi

desta Lei, que apresentam o seguinte desdobramento :

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	CR.$ 200.000.000,00
03 - Administração e Planejamento	CR.$1.894.884.000,00
08 - Educação e Cultura	CR.$2.050.100.450,00
10 - Habitação e Urbanismo	CR.$1.511.010.000,00
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CR.$ 282.815.000,00
13 - Saúde e Saneamento	CR.$2.139.767.637,00
15 - Assistência e Previdência	CR.$ 51.226.000,00
16 - Transportes	CR.$ 300.515.000,00
TOTAL DA DESPESA :	CR.$8.430.318.087,00

II - POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

01 - Legislativo	CR.$ 200.000.000,00
02 - Gabin.do Prefeito e Dependências	CR.$ 941.600.000,00
03 - Administração	CR.$ 600.618.000,00
04 - Fazenda Municipal	CR.$ 403.892.000,00
05 - Educação e Cultura	CR.$2.050.100.450,00
06 - Saúde	CR.$ 726.106.000,00
07 - Serviços Municipais	CR $3.508.001.637,00
TOTAL DA DESPESA :	CR.$8.430.318.087,00

III - POR CATEGORIAS

Despesas Correntes	CR.$4.920.692.087,00
Despesas de Capital	CR.$3.509.626.000,00
TOTAL DA DESPESA :	CR.$8.430.318.087,00

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a :

a - realizar operações de crédito por antecipação.. de receita até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da legislação em vigor; e

b - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 100% (cem por cento) do Orçamento da Despesa, nos termos do artigo 7º, da Lei 4.320/64.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-

cação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de novembro de 1993

CLÁUDIO ALVES DE MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicada, por afixação, no quadro próprio de Editais, na sede da Prefeitura Municipal, na data supra.

JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA,
Diretor de Secretaria